

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO**

Contrato n° 03/2015

Pregão Presencial n° 29/2014

O **Município de Santa Cecília do Sul - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, SAUDE CENTER DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº12.028.844/0001-20, com endereço Rua Tranquilo Basso, 380, Tapejara/RS, Cep 99950-000, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 29/2014, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, por parte da CONTRATADA de serviços de exames auxiliares de diagnóstico para atender as necessidades da rede municipal de saúde nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial 29/2014, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	06	Unid.	DENSIOMETRIA ÓSSEA (AMB)	80,00	480,00
32	15	Unid.	US ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO-VIAS BILIARES-VESÍCULA-PÂNCREAS-BAÇ (AMB)	80,00	1200,00
33	15	Unid.	US ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR-RINS-RETROPERITÔNIO E BEXIGA (AMB)	90,00	1800,00
34	20	Unid.	US APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA) (AMB)	64,00	960,00

35	15	Unid.	US ARTICULAÇÕES (AMB)	84,50	845,00
37	05	Unid.	ECOCARDIOGRAFIA BI- DIMENSIONAL (AMB)	229,00	1145,00
38	05	Unid.	ECOCARDIOGRAFIA UNI- DIMENSIONAL (AMB)	229,00	1145,00
39	05	Unid.	US HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO- VESÍCULA-VIAS BILIARES-PÂNCREAS) (AMB)	59,50	595,00
40	10	Unid.	US OBSTÉTRICA (AMB)	80,00	1200,00
41	15	Unid.	US ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPEFICIAIS (MAMAS- TIREÓIDE-CERVICAL-SAL (AMB)	84,50	1267,50
42	15	Unid.	US PÉLVICA (GINECOLÓGICA) (AMB)	55,50	555,00
43	10	Unid.	US PÉLVICA (TRANSVAGINAL) (AMB)	74,50	745,00
44	05	Unid.	US PRÓSTATA - VIA ABDOMINAL (AMB)	69,50	347,50
45	03	Unid.	US PRÓSTATA - VIA TRANS-RETAL (AMB)	83,00	249,00
47	05	Unid.	US ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO E CONTÍNUI CONVENCIONAL (AMB)	200,00	1000,00
48	05	Unid.	US ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER CONVENCIONAL (AMB)	399,00	1995,00

49	05	Unid.	US ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER CONVENCIONAL (AMB)	599,00	2995,00
50	10	Unid.	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER (AMB)	199,00	1990,00
51	08	Unid.	US US MORFOLÓGICO (AMB)	230,00	1840,00
52	05	Unid.	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO (CBHPM)	229,00	1145,00
53	15	Unid.	US MAMAS (CBHPM)	84,50	1267,50
55	05	Unid.	US DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (CBHPM)	290,00	1450,00
56	05	Unid.	US DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL (CBHPM)	290,00	1450,00
62	08	Unid.	US MORFOLÓGICO (INCLUI US OBSTÉTRICO) (CIEFAS)	230,00	1840,00
68	10	Unid.	RX DE CRANIO P.A- LAT	49,00	490,00
69	10	Unid.	RX DE CRANIO P.A - LAT BRETTON	49,00	490,00
70	10	Unid.	RX DE CRANIO P.A - LAT - OBL OU BRETTON	49,00	490,00
71	10	Unid.	RX DE MASTOIDES OU ROCHEDOS - BILATERAL	49,00	490,00
72	10	Unid.	RX DE ORBITAS: P.A. - LAT. - OBL - HIRTZ	49,00	490,00
73	15	Unid.	RX DE SEIOS DA FACE: F.N - M.N. - LAT	59,50	892,50

74	15	Unid.	RX DE SEIOS DA FACE: F.N. - M.N. - LAT. - HIRTZ	59,50	892,50
75	10	Unid.	RX DE SELA TURCA: P.A. - LAT - BRETTON	49,50	495,00
76	10	Unid.	RX DE MAXILAR INFERIOR: P.A. - OBLIQUAS	39,00	390,00
77	10	Unid.	RX DE OSSOS DA FACE: M.N. - LAT. - HIRTZ	49,00	490,00
78	10	Unid.	RX DE ARCOS ZIGOMATICOS - MALAR - ESTILOIDES	39,00	390,00
79	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	69,00	690,00
80	10	Unid.	RX DE ADENOIDES: LATERAL	49,00	490,00
81	10	Unid.	RX DE CAVUM: LAT - HIRTZ	50,00	500,00
82	10	Unid.	RX DE CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	49,00	490,00
84	20	Unid.	RX DE COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT. - T.O.	49,50	990,00
85	20	Unid.	RX DE COLUNA CERVICAL: A.P. - LAT. - T.O. - OBLIQUAS	50,00	1000,00
86	20	Unid.	RX DE COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	50,00	1000,00
87	20	Unid.	RX DE COLUNA DORSAL: A. P. - LATERAL	50,00	1000,00
88	15	Unid.	RX DE COLUNA DORSO	50,00	750,00

			LOMBAR		
89	20	Unid.	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA	49,00	980,00
90	15	Unid.	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVAS L5 /S1	59,00	885,00
91	15	Unid.	RX DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	59,00	885,00
92	10	Unid.	RX DE SACRO-COCCIX	44,00	440,00
97	10	Unid.	RX DE ESTERNO	49,00	490,00
98	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	49,50	495,00
99	10	Unid.	RX DE COSTELAS - POR HEMITORAX	49,50	495,00
100	10	Unid.	RX DE CLAVICULA	49,50	495,00
101	10	Unid.	RX DE OMBRO-FUNCIONAL	49,50	495,00
102	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	49,50	495,00
103	10	Unid.	RX DE ESCÁPULO-UMERAL	49,00	490,00
104	20	Unid.	RX DE BRAÇO	49,50	990,00
105	10	Unid.	RX DE COTOVELO	49,50	495,00
106	20	Unid.	RX DE ANTEBRAÇO	44,00	880,00
107	20	Unid.	RX DE PUNHO: A.P - LAT. - OBLIQUAS	49,50	990,00
108	20	Unid.	RX DE MÃO OU QUIRODACTILOS	49,50	990,00
109	20	Unid.	RX DE MÃO E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	49,50	990,00

110	20	Unid.	RX DA BACIA	49,50	990,00
112	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÕES SACROS-ILÍACAS	49,50	495,00
113	20	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	49,50	990,00
114	10	Unid.	RX COXA	49,00	490,00
115	20	Unid.	RX DE JOELHO: A.P. - LATERAL	49,50	990,00
116	20	Unid.	RX DE JOELHO OU ROTULA: A.P. - AXIAL	54,50	1090,00
117	10	Unid.	RX DE PERNA	49,50	495,00
118	10	Unid.	RX DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA	50,00	500,00
119	10	Unid.	RX DE PÉ OU PODODACTILOS	50,00	500,00
120	10	Unid.	RX DE CALCÂNEO	50,00	500,00
121	20	Unid.	RX DE JOELHO A.P. - LAT OBLIQUAS + 3 AXIAIS	50,00	1000,00
122	20	Unid.	RX DE TORAX - P.A.	50,00	1000,00
124	20	Unid.	RX DE TORAX: A.P. - LATERAL	50,00	1000,00
125	20	Unid.	RX DE TORAX: P.A. - LAT. - OBLIQUAS	55,00	1100,00
127	10	Unid.	RX DE MEDIASTINO	49,00	490,00
129	10	Unid.	RX DE ABDOMEN SIMPLES - A.P.	60,00	600,00
130	10	Unid.	RX DE ABDOMEN - A.P.	64,00	640,00

			- LAT. OU LOCALIZADA		
131	10	Unid.	RX DE ABDOMEN AGUDO	79,50	795,00
132	15	Unid.	MAMOGRAFIA DIGITAL	60,00	900,00
TOTAL					68961,50

Cláusula Segunda - Os exames licitados serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um prazo máximo de 15 dias corridos e, em casos de urgência, devem ser realizados de forma imediata.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 68961,50 (SESSENTA E OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAL COM CINQUENTA CENTAVOS)**

§ 1º - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

§ 2º - Durante a vigência do contrato nenhum reajuste será concedido sobre o preço proposto.

§ 3º - O pagamento será efetuado no mês imediatamente posterior ao que houve a realização do exame, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 dias depois da referida apresentação.

Cláusula Quarta - As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal da Saúde

09.01 - Secretaria e Fundo Mun. da Saúde

3390.39.00.00.00 - Outros Serv. de Terc - Pessoa Jurídica

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

Cláusula Quinta - Os exames a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**, ainda, observar o seguinte:

a) Os exames deverão ser realizados em estabelecimento próprio do licitante vencedor, sendo vedado o atendimento do paciente fora da sede pré-estabelecida;

b) O estabelecimento para prestação dos serviços de exames auxiliares de diagnóstico deverão estar localizados em um raio de até 100Km (cem quilômetros) da sede do Município de Santa Cecília do Sul;

c) É vedada a adoção de entradas/recepções diferenciadas, uma destinada a paciente particulares e/ou aqueles que possuem plano de saúde privado e outra aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Santa Cecília do Sul;

d) Os atendimentos deverão ser disponibilizados em vários dias e em quantidade suficiente para o cumprimento dos itens licitados, a serem acordados com a Secretaria Municipal de Saúde;

e) A quantidade de exames contidas nos itens será considerada como total por ano, sendo divididas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, exceto em casos de urgência, que deverá ser imediata;

g) É expressamente vedada qualquer cobrança, dos pacientes, pelos serviços prestados, constantes do objeto deste edital;

Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

Cláusula Sétima - As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

§ 1º - A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 2º - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

§ 3º - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

§ 4º - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos § º, 2º e 3º, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Oitava - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona - O prazo de vigência do presente contrato será até a satisfação total do objeto.

Cláusula Décima - A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta e condições fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2014.

Cláusula Décima Primeira - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara-RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, 27 de JANEIRO de 2015.

Contratante

Jusene C. Peruzzo

Contratada

Saúde Center Diagnostico por Imagem Ltda

Testemunhas:
